



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 134, de 13 de setembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar, até 31/12/90, 02 datilógrafos(as).

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

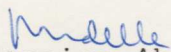
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, até 31/12/90, 02 datilógrafos (as), com amparo no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os (as) datilógrafos(as) de que trata o artigo anterior, perceberão, cada um (a), a remuneração igual ao CC 1.

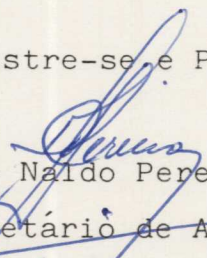
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica 190-31.31.00 - Remuneração de Serviço de Pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos dessa data até 31 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 13 de setembro de 1990.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

  
Adão Naldo Pereira,  
Secretário de Administração.